

Início / Escola Famurs / Bem vindo a Escola Famurs / Conheça nossos cursos

/ POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO

# POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO

Vagas disponíveis: 50 vagas

Valor para associados: **R\$ 586,00**

Valor para não associados: **R\$ 885,00**

**Local:** Sede da FAMURS - Rua Marcílio Dias, 574 - Porto Alegre/RS.

**Data:** 2 e 3 de abril de 2024

**Horário:** das 9h às 12h – 13h às 17h

**Carga Horária:** 14h/a (dois dia)

\*VAGAS LIMITADAS\*

## Forma de Pagamento:

Boleto Bancário - será encaminhado NF e Boleto para o email cadastrado uma semana antes da realização do curso.

## Público-alvo:

destinado aos Gestores Públicos que aplicarão a PNAB Política Nacional Aldir Blanc e aos que ainda não aplicaram a Lei Paulo Gustavo.

## Conteúdo Programático:

### Lei Complementar 195/2022, a LPG (Lei Paulo Gustavo)

**Aprovada em 2022, dispõe no Art. 3º** que a União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios R\$ 3.862.000.000,00 (três bilhões, oitocentos e sessenta e dois milhões de reais) para aplicação em ações emergenciais que visem a combater e mitigar os efeitos da pandemia da covid-19 sobre o setor cultural. O Decreto no. 11.225 , que a regulamentou, foi publicado em 12/05/2023. Teve a Execução prorrogada para 2024 (até 31/12) pela Lei Complementar 2002/2023.

Operando a LPG

Consultas Públicas

Elaboração dos Editais de Acesso aos Recursos;

Escolha e seleção dos projetos a serem apoiados;

Supervisão pelos gestores municipais da execução dos projetos selecionados;

Prestações de Contas dos municípios a serem entregue ao Ministério da Cultura.

## A PNAB (Política Nacional Aldir Blanc)

**Aprovada em 2022, dispõe no** Art. 6º que a União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a cada ano, em parcela única, o valor correspondente a R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), no primeiro exercício subsequente ao da entrada em vigor desta Lei e nos 4 (quatro) anos seguintes. O Decreto nº 11/740 , que a regulamentou, foi publicado em 18/10/2023.

Os recursos repassados, oriundos do Fundo Nacional da Cultura - FNC, serão executados pelos Estados, pelos Municípios e pelo Distrito Federal mediante editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e a suas áreas técnicas e outros instrumentos destinados:

*I - à manutenção, à formação, ao desenvolvimento técnico e estrutural de agentes, espaços, iniciativas, cursos, oficinas, intervenções, performances e produções;*

*II - ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária;*

*III - a produções audiovisuais;*

*IV - a manifestações culturais; e*

*V - à realização de ações, projetos, programas e atividades artísticas, do patrimônio cultural e de memória.*

Os conceitos e atividades a serem trabalhados:

- A tomada de decisão sobre que ações entre as oferecidas pela PNAB os municípios pretendem executar;
- As ações obrigatórias dependendo do valor que o município receber;
- **As consultas públicas que nortearão a decisão do Município quanto às formas de aplicação dos recursos;**
- **O PAAR Plano Anual de Aplicação de Recursos a ser submetido ao MinC;**
- **Editais para escolha dos projetos ou outras ações a serem desenvolvidas;**
- **Instrumentos de contrato ou termos de Execução dos projetos ou apoios selecionados;**
- **Critérios e formas das Prestações de Contas ao Município;**
- **Prestação de contas do Município para o Ministério da Cultura.**

## Facilitadores

---



Henrique de Freitas Lima

Ver Currículo



## Informações da capacitação



**Modalidade:** Curso

**Carga Horária:** 14 horas

**Início:** 02/04/2024 às 09:00

**Fim:** 03/04/2024

**Local:** Famurs

Rua Marcílio Dias, 574 Bairro: Menino Deus  
Porto Alegre/RS